



STIU-MA

Sindicato dos Urbanitários do Maranhão

Av. Getúlio Vargas, 1998 – Monte Castelo – 65020.300 – São Luís/MA

Fones (98) 3221-1411/**3231-5633**, 3082-6820/3083-5597 **(98) 3232-0311**

Subsede Imperatriz: Rua Rio Grande do Norte, 617- Centro – Telefax (99) 3525-3275 CNPJ 07.628.399/0001-07

stiuma@uol.com.br www.urbanitarios.org.br STIU-MA filiado à **CUTE** e **FNU**

São Luís, 02 de março de 2020.

Ofício nº 042/2020

Sr.

Augusto Dantas Borges

Diretor Presidente da Equatorial Energia Maranhão

Nesta

Prezado Senhor:

Solicitamos de V. S^a. cumprimento do ACT 2018/2020, em especial aos parágrafos abaixo citados da **Claúsula 20 - SEGURANÇA E SAÚDE DO EMPREGADO, que diz:** A **CEMAR** dotará as CIPA's e o SESMT das condições necessárias para promover a prevenção de acidentes e saúde de seus empregados, conforme estabelecido pelas NR's 4 e 5.

§ 2º - A **CEMAR** comunicará ao **STIU-MA** todos os acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, dentro ou fora de suas instalações, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do horário do acontecimento do mesmo, informando causas e providências adotadas.

§ 3º - A **CEMAR** fornecerá ao **STIU-MA** cópias das Atas das Reuniões das CIPA's.

§ 4º - O empregado não poderá executar tarefas quando lhe faltarem condições técnicas, físicas, equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6, da Portaria 3.214 do MTb, devendo o fato ser reportado ao encarregado do serviço e à Área de Segurança e Meio Ambiente.

§ 7º - A **CEMAR** promoverá a avaliação dos seus locais de trabalho e, sempre que necessário, implementará melhorias, visando oferecer um ambiente de trabalho seguro e agradável aos seus empregados, clientes e comunidade em geral.

§ 9º - A **CEMAR** deverá garantir uma visita mensal em campo para os membros das CIPA's, quando existirem atividades no local de trabalho de atuação da CIPA e que justifiquem a realização das mesmas.

§ 10 - A **CEMAR** fornecerá ao **STIU-MA**, no mês de janeiro de cada ano, o PPRA (Plano de Prevenção de Risco Ambiental) - regulamentado pela NR 9 e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), regulamentado pela NR 7.

§ 11 - A **CEMAR**, através das CIPA's, fornecerá ao **STIU-MA** o Mapa de Risco dos locais de trabalho, regulamentado pela NR 5.

Solicitamos essas informações referente ao período de 02 de janeiro de 2019 a 02 de março de 2020, considerando que nesse período a direção do STIU-MA não acusou o recebimento de nenhum desses instrumentos, como por exemplo, CAT, Ata da CIPAS, PPRA, PCMSO, Mapa de Risco, etc... . Em que pese ter ocorrido uma série de acidentes de trabalho, inclusive FATAIS, com empregados e prestadores de serviços.



STIU-MA

Sindicato dos Urbanitários do Maranhão

Av. Getúlio Vargas, 1998 – Monte Castelo – 65020.300 – São Luís/MA

Fones (98) 3221-1411/**3231-5633**, 3082-6820/3083-5597 **(98) 3232-0311**

Subsede Imperatriz: Rua Rio Grande do Norte, 617- Centro – Telefax (99) 3525-3275 CNPJ 07.628.399/0001-07

stiuma@uol.com.brwww.urbanitarios.org.br STIU-MA filiado à **CUTE** e **FNU**

Prioritariamente, pedimos o envio da CAT a Ata da CIPA do acidente de trabalho ocorrido dia 21 de fevereiro de 2020, contra o empregado, **Cláudio Fernandes Matos**.

Por fim, lamentamos a forma que a direção dessa Empresa vem tratando seus empregados, no que tange aos acidentes de trabalho, pois ao NÃO CUMPRIR a Cláusula 20 - **SEGURANÇA E SAÚDE DO EMPREGADO** demonstra o desprezo pela vida dos trabalhadores e a tentativa de ocultação dos acidentes.

Atenciosamente,

Fernando Antonio Pereira
Presidente

Com cópia para: **Ytaquirate Q. Silva Soeiro - Gerência de Gente e Gestão da Equatorial**